

REGULAMENTO

PROMOÇÃO "SALÁRIO FAMÍLIA"

AGÊNCIA 96 COMUNICAÇÃO LTDA.

Avenida Queiroz Filho, 1.700, Escrit. de Vila 21, Vila Leopoldina
CEP 05.319-000 - São Paulo/SP

CNPJ/MF nº 03.585.241/0001-38 em parceria com a **J. MACÊDO S/A**

Rua Benedito Macedo, 79, Cais do Porto

CEP 60180-900 Fortaleza/CE

CNPJ/MF nº 14.998.371/0001-19

1. DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO

1.1 Qualquer pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, portadora de CPF/MF válido na base da Receita Federal, poderá participar desta promoção, realizada pela **AGÊNCIA 96 COMUNICAÇÃO LTDA.** (Promotora Mandatária), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.585.241/0001-38, em parceria com a **J. MACÊDO S/A** (Promotora Aderente), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.998.371/0001-19, doravante Promotoras, no período de 10/02/2018 a 18/04/2018.

1.1.1 O período de participação da promoção, que compreende o período de compras de produtos da marca DONA BENTA e cadastramento na promoção, é de 10/02/18 a 15/04/18.

1.2 Para participar, é necessário adquirir, no período de participação da promoção acima indicado, em qualquer estabelecimento comercial localizado em território nacional, em compra registrada em único documento fiscal (nota ou cupom), 02 (duas) unidades de produtos da marca DONA BENTA, sendo, obrigatoriamente:

1.2.1. 01 (uma) mistura para bolos que abrange a linha bolos caseiros ou linha delícias ou linha receitas especiais ou linha lanchinho (bolinho de chuva e cookies); e

1.2.2. 01 (uma) de quaisquer produtos da marca DONA BENTA, abrangendo os acima listados e toda a linha regular de produtos da marca DONA BENTA, incluindo as farinhas DONA BENTA (Farinha tipo 1, Farinha com Fermento, Farinha Reserva Especial, Farinha Integral), os Fermento Químico, Fermento Biológico e as Massas (todos os tipos e cortes), dentre outros não especificados neste item.

1.3 Ato contínuo, o participante deverá efetuar o cadastro da compra na promoção, mediante apresentação do respectivo cupom fiscal, por um dos meios previstos neste regulamento.

1.3.1 Somente serão aceitas para participação as notas/cupons fiscais contendo o CPF do participante ou sem a indicação de CPF, que contiverem a compra de 02 (dois) produtos da marca DONA BENTA participantes, adquiridos dentro do período de participação desta promoção.

1.3.2 Para fins de participação, cada 02 (dois) produtos, sendo um deles algum dos relacionados no item 1.2.1, constantes na mesma nota/cupom fiscal cadastrada, garantirá ao participante 01 (uma) participação (número da sorte) na promoção.

1.3.3 Não será admitida a soma de produtos adquiridos em compras separadas (ou seja, registros constantes de notas ou cupons fiscais distintos) para fins de cumprimento da condição supra estabelecida. Cada nota/cupom fiscal será avaliada separadamente, sendo atribuída ao participante a quantidade de números da sorte proporcional ao número de produtos participantes registrados na nota/cupom cadastrado, desprezando-se os registros excedentes, que não forem suficientes para completar a quantidade mínima estabelecida no item 1.2 acima.

1.3.3.1 A título exemplificativo, o participante que cadastrar um cupom fiscal relativo à compra de 07 (sete) produtos da marca DONA BENTA, dos quais 02 (dois) são misturas para bolos e 5 (cinco) outros produtos da marca DONA BENTA terá direito a **02 (dois) números da sorte**, com os quais concorrerá ao prêmio desta promoção. Nesta lógica, serão considerados para fins de atribuição dos 02 (dois) números da sorte, cada uma das 2 (duas) misturas para bolo + 2 outros produtos DONA BENTA, sendo 03 (três) produtos desprezados para fins de participação na promoção.

1.3.4 Cada participante poderá cadastrar, no máximo, 05 (cinco) cupons/notas fiscais em cada semana da promoção, sendo necessariamente 1 (um) por dia. Alcançado este limite, o sistema de **atribuição de números da sorte** será travado para o respectivo CPF e/ou número do celular, sendo liberado para novos cadastramentos somente na semana seguinte.

1.3.5 Cada cupom fiscal poderá ser cadastrado apenas 01 (uma) vez nesta promoção; o sistema da promoção descartará o registro de cupons em duplicidade.

1.4 Após a aquisição dos produtos da marca DONA BENTA, nas condições acima, o participante terá duas modalidades para fazer seu cadastro na promoção através do aplicativo Whatsapp ou no hotsite da promoção.

1.4.1 Para a inscrição, através do aplicativo Whatsapp, o participante deverá enviar uma foto do cabeçalho da nota/cupom fiscal para um dos seguintes números de telefone celular da promoção (11) 96464 5732 ou (11) 95918 0730.

1.4.2 Caso o número do documento fiscal (nota ou cupom) e a data da compra não estejam especificadas no cabeçalho, o participante deverá encaminhar foto do campo do documento, em que tais informações possam ser identificadas.

1.4.3 O envio da foto do cupom/nota fiscal para o número da promoção equivale ao consentimento do participante com sua participação nesta promoção e a anuência com todos os termos deste regulamento, que se encontra integralmente disponível no site da promoção: promocaodonabenta.com.br.

1.4.4 Em resposta ao envio da nota/cupom fiscal, ao participante será questionado quantos produtos da marca DONA BENTA participantes constam no cupom enviado, de cada tipo, o que deve ser prontamente respondido pelo participante, seguindo o conteúdo do cupom.

1.4.5 Ato contínuo, a nota/cupom fiscal cadastrada será analisada pela Promotora, para conferência de sua adequação às regras desta promoção, podendo ser validada ou rejeitada.

1.4.6 No caso de validação, o participante receberá uma mensagem (podendo ser pelo aplicativo Whatsapp ou SMS), no número de telefone usado para envio

da imagem do cupom/nota fiscal confirmando participação. O(s) número(s) da sorte atribuídos ao participante deverão ser consultados no hotsite promocaodonabenta.com.br, mediante acesso com o número do telefone celular usado para o cadastro do cupom/nota fiscal.

1.4.7 No caso de rejeição, o participante receberá igualmente uma mensagem, comunicando tal fato e, se o motivo da rejeição tiver sido a impossibilidade de verificação da nota/cupom em razão da qualidade da foto, lhe será solicitado o reenvio do documento.

1.4.8 A Promotora retornará às mensagens recebidas, conforme disposto acima, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, contadas da data e horário de recebimento da mensagem do participante. Assim, para fins de apuração do término da participação, será considerada a data e horário de recebimento da mensagem contendo o cupom/nota fiscal, ainda que a validação se dê posteriormente ao término da participação.

1.4.9 Para fins de participação e eventual contemplação, será considerado participante: o titular do CPF constante no cupom/nota fiscal cadastrado na promoção; ou, na ausência de indicação de CPF na nota/cupom fiscal, o titular da linha de telefone celular da qual tiver sido enviada a imagem da nota/cupom fiscal, nos termos deste regulamento. Desta forma, o participante (titular do CPF constante na nota/cupom fiscal cadastrado, se houver) deve se atentar para que o envio da sua participação seja feito por número de telefone celular de sua titularidade, bem como cujo por perfil de Whatsapp contendo sua identificação.

1.5 O participante também poderá efetuar sua participação por meio do hotsite da promoção, bastando acessar promocaodonabenta.com.br para efetuar seu cadastro informando os seguintes dados pessoais: nome e endereço completos, CPF, telefone (com DDD), data de nascimento e e-mail válido. Ao término deste cadastro, o participante deverá criar um *login* e senha, além de dar o aceite às condições do Regulamento da promoção.

1.6 Na sequência, bem como em todas as novas oportunidades de cadastro de nota/cupom fiscal por meio do hotsite da promoção, o consumidor deverá informar os dados da compra, quais sejam: CNPJ do estabelecimento da compra, data da compra, número do cupom (COO ou extrato SAT), quantidade e indicação dos produtos DONA BENTA adquiridos.

1.7 Após o cadastramento dos dados pessoais do participante, do cupom fiscal e do aceite ao Regulamento ou, no caso da participação por meio do aplicativo Whatsapp, após a validação da nota/cupom fiscal enviado, o participante **receberá 01 (um) número da sorte para cada 02 (dois) produtos da marca DONA BENTA, conforme especificações supra indicadas, constantes da mesma nota/cupom fiscal cadastrado, nas condições previstas neste Regulamento (observado o limite previsto no item 1.3.4).**

1.8 Caso a nota/cupom fiscal enviado para participação nesta promoção contenha a indicação de CPF do adquirente, deverá o participante se atentar para o cadastro, uma vez que o número de CPF cadastrado nesta Promoção deverá ser válido e correspondente ao nome informado no cadastro (no caso de participação pelo hotsite) ou ao CPF do titular da linha/perfil de Whatsapp (no caso da participação por meio do aplicativo Whatsapp), sendo certo que serão passíveis de desclassificação os cadastros que contiverem inconsistências de dados.

1.9 Não se admitirá a participação por meio de Notas/Cupons Fiscais cuja data não esteja dentro do período de participação ou cujo horário de emissão seja anterior ou posterior ao horário de funcionamento do estabelecimento ou, ainda, contendo dados que não possam ser confirmados mediante consulta aos órgãos governamentais.

1.100 participante deverá guardar as Notas/Cupons Fiscais, uma vez que, a fim de validar as informações cadastradas, a Promotora poderá, a seu critério, solicitar a apresentação da Nota/Cupom Fiscal dos produtos da marca DONA BENTA cadastrados, sendo esta a condição para a validação da contemplação e consequente entrega do prêmio, nos termos previstos no art. 46, parágrafo único da Portaria nº MF 41/08.

1.11 É imprescindível que os participantes desta promoção forneçam dados corretos no ato do cadastro, uma vez que tais dados serão utilizados para contato e, consequentemente, entrega do prêmio, no caso de ser o ganhador desta promoção.

1.11.1 Desta maneira a Promotora não será responsável quando, em razão do fornecimento de dados incompletos ou incorretos, ficar impossibilitada de realizar a entrega do prêmio.

1.11.2 Somente a compra dos produtos não garante a participação nesta promoção, sendo imprescindível o cadastro no hotsite ou no aplicativo, nos termos desta promoção.

1.12 As dúvidas poderão ser esclarecidas por meio do Fale Conosco, disponível no hotsite da promoção, em promocaodonabenta.com.br.

1.13 O acesso à Internet é necessário para realização da participação nesta Promoção e sua qualidade pode variar de acordo com a modalidade e tipo de conexão, do aparelho utilizado para acessar a Internet e da disponibilidade momentânea da rede. As Promotoras não se responsabilizam por eventual impossibilidade de acesso para participação via Internet, incluindo, mas não se limitando a um dos motivos acima descritos. Da mesma forma, não se responsabiliza desempenho dos computadores, tablets e smartphones que não contenham a configuração mínima ou versões atuais para acessar o hotsite ou aplicativo da promoção.

1.14 Os números da sorte recebidos por cada participante poderão ser consultados a qualquer tempo, no hotsite da promoção, bastando informar:

(i) No caso de participação pelo aplicativo Whatsapp: o número do telefone celular usado para envio do cupom/nota fiscal;

(ii) No caso de participação por meio de cadastro no hotsite da promoção: o login e a senha criada no momento do cadastramento (primeiro acesso) no hotsite da promoção.

1.15 Serão utilizadas nesta promoção 10 (dez) séries, numeradas de 0 a 9, compostas, cada uma, de 100.000 (cem mil) números, variáveis de 00.000 a 99.999.

1.16 Todos os números da sorte serão compostos por 06 (seis) dígitos, sendo o primeiro algarismo correspondente ao número de série e os 05 (cinco) subsequentes correspondentes ao número de ordem, que será confrontado com os resultados da extração da Loteria Federal, de acordo com as regras previstas

neste Regulamento.

a) Exemplo de número de sorte:

Número da Sorte					
Número da série	Número de ordem				
2	7	3	2	5	4

- 1.17** Os números da sorte serão distribuídos entre os participantes cadastrados de cada loja participante, de acordo com o CNPJ emissor da nota/cupom fiscal cadastrado, conforme a ordem de cadastramento da nota/cupom fiscal no hotsite da promoção, de forma concomitante, equitativa e aleatoriamente.
- 1.18** Caso quaisquer das séries sejam integralmente distribuídas antes do término do período da promoção, a participação será considerada encerrada para a respectiva loja e, neste caso, o consumidor será informado por meio do hotsite da promoção e nas lojas participantes.

2. SORTEIO

- 2.1** Haverá uma única data de sorteio para definição do ganhador desta promoção, que será apurado em correlação com os resultados da extração da Loteria Federal do Brasil do dia **18 de abril de 2018**.
- 2.2** O ganhador será contemplado com 01 (um) certificado de ouro, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
- 2.3** Será distribuído 01 (um) único prêmio nesta promoção, totalizando R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
- 2.4** Para a obtenção do ganhador, primeiramente serão aplicadas as regras para se conhecer a Série que será identificada como vencedora, dentro da qual será identificado o número da sorte vencedor, nos termos a seguir expostos.
- 2.5** Será considerada série vencedora a que corresponda ao algarismo da dezena simples do primeiro Prêmio da Loteria Federal da data do sorteio, nos termos do exemplo abaixo:

Exemplo de Extração da Loteria Federal do Brasil

1º prêmio: 2 3.3 **3** 7
2º prêmio: 8 2.5 1_3
3º prêmio: 1 7.0 8 2
4º prêmio: 5 3.1 9 5
5º prêmio: 4 9.5 0 4



Número de Série vencedora: 3.

- 2.6** Após a aplicação da regra de identificação da série vencedora, partir-se-á para a identificação do número de ordem vencedor, utilizando a combinação a seguir descrita.
- 2.6.1** O número de ordem será identificado conforme os algarismos das unidades simples dos 05 (cinco) primeiros prêmios, lidos verticalmente de cima para baixo.

Exemplo de Extração da Loteria Federal do Brasil

1º prêmio: 2 3.3 3 **7**
2º prêmio: 8 2.5 1 **3**
3º prêmio: 1 7.0 8 **2**
4º prêmio: 5 3.1 9 **5**
5º prêmio: 4 9.5 0 **4**



Número de ordem identificado: 73254

2.6.2 Será considerado ganhador o portador do número da sorte coincidente com o número de série e de ordem identificados nos termos supra previstos. Assim, de acordo as regras e o exemplo de Extração da Loteria Federal acima, este seria o titular do número da sorte 73254, da série 3, a ser contemplado com 01 (um) prêmio, correspondente ao previsto no item 2.2 deste Regulamento.

- 2.7** Na eventualidade do número de ordem contemplado, de qualquer das séries, não encontrar correspondente nos números de ordem distribuídos nas respectivas séries, pelo fato de não ter sido atribuído a nenhum participante, o prêmio caberá ao portador do número de ordem distribuído dentro da mesma série, imediatamente superior ou, na falta de números superiores, ao imediatamente inferior, até que se identifique o ganhador da série em questão.
- 2.8** Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do respectivo resultado, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.
- 2.9** O titular do número da sorte apurado será localizado por meio dos dados constantes no cadastro ou por meio do número de telefone celular enviado para cadastro na promoção e serão comunicados sobre a sua contemplação no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua identificação, por meio de telefonema e/ou e-mail.
- 2.10** Caso o participante portador do número da sorte não possa ser identificado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a data do sorteio, por ausência ou incorreção de seus dados cadastrais, por indisponibilidade do número de telefone celular enviado para cadastro na promoção ou, ainda, caso tenha enviado uma nota/cupom fiscal inválido, sua participação será invalidada, aplicando-se as regras da cláusula 4.7 para identificação de um novo participante contemplado.
- 2.11** Após a identificação do titular do número da sorte apurado como vencedor, as Promotoras apurarão a regularidade da sua participação, para validar a contemplação, podendo solicitar a apresentação de todos os cupons fiscais cadastrados na promoção.
- 2.12** O nome do ganhador válido será divulgado no hotsite da promoção, em até 05 (cinco) dias úteis, após a validação do resultado pela auditoria.

3. DA DESCLASSIFICAÇÃO

- 3.1** Em caso de fraude comprovada ou infração ao presente Regulamento, o participante será excluído automaticamente da promoção.

- 3.2** Caso não se verifique a veracidade, correção ou presença das informações exigidas neste Regulamento, o contemplado perderá o direito de participação nos sorteios, sendo os números da sorte correspondentes considerados como não distribuídos e os respectivos prêmios serão atribuídos a outro(s) participante(s), seguindo-se os critérios descritos no item 2.7 deste Regulamento.
- 3.3** Serão desclassificadas as pessoas jurídicas; as pessoas que não cumprirem as condições de participação, incluindo os menores de 16 anos; a participação efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita, incluindo a obtenção irregular de números da sorte; que utilize mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação desta promoção, podendo ser exigida a apresentação do comprovante de compras/vendas, nos termos do Parágrafo único do art. 46 da Portaria MF nº 41/08.
- 3.4** Em caso de desclassificação e/ou identificação das pessoas impedidas de participar, após a realização do sorteio, mas anterior à divulgação dos contemplados, será aplicada a regra do item 2.7 para identificação de novo ganhador.
- 3.5** Em caso de desclassificação ou identificação de pessoas impedidas de participar posterior à divulgação, o participante perderá o direito ao prêmio e o respectivo valor será recolhido ao Tesouro Nacional como renda da União Federal, no prazo de até 10 (dez) dias contados do término da promoção.

4. LOCAL DE COMPROVAÇÃO DE PROPRIEDADE E EXIBIÇÃO DOS PRÊMIOS

- 4.1** A comprovação de propriedade do prêmio será feita em até 08 (oito) dias da data do sorteio, conforme determinação de lei, na sede da Promotora Mandatária.
- 4.2** Em razão da sua natureza, não haverá exibição do prêmio.

5. LOCAL E PROCEDIMENTOS DE ENTREGA DO PRÊMIO

- 5.1** O prêmio será entregue ao ganhador, livre de quaisquer ônus, em até 30 (trinta) dias da data da respectiva apuração, na residência do ganhador. No ato do recebimento do prêmio, o ganhador deverá assinar o respectivo Termo de Quitação e Entrega de Prêmio e fornecer cópias do seu documento de identificação e CPF.
- 5.1.1** As Promotoras poderão exigir, a qualquer momento, a apresentação do cupom fiscal, conforme item 1.10, como forma de validar a participação. Nesse caso, fica a critério das Promotoras exigir somente a apresentação do cupom referente à contemplação ou todos os cupons cadastrados na promoção, estando o participante sujeito à desclassificação, caso não apresente todos os documentos solicitados ou não comprove a regularidade das suas participações.
- 5.2** No caso do contemplado vir a falecer antes da entrega do prêmio, os respectivos herdeiros o receberão por si, de acordo com a legislação vigente, desde que exercido tal direito, em até 180 (cento e oitenta) dias, conforme item abaixo, e desde que apresentada à devida documentação que os legitime, sob pena do prêmio vir a ser recolhido como renda para a União.
- 5.3** Não sendo encontrado o ganhador, o prazo concedido por lei para reclamar o

prêmio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da apuração. Caso o contemplado não compareça para retirar o prêmio nesse período, perderá direito ao mesmo, sendo seu valor recolhido, pela Promotora Mandatária, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 10 (dez) dias.

5.4 O prêmio é pessoal e não poderá ser trocado por dinheiro ou por quaisquer outros produtos.

5.5 Conforme a Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70, inciso 1º, letra b, item 2, a empresa Promotora Mandatária recolherá 20% de IRRF sobre o valor dos prêmios, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência do fato gerador, por meio de DARF recolhido na rede bancária, com o código 0916.

6. DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO

6.1 A divulgação desta promoção será feita por meio de materiais de ponto de venda, Internet (redes sociais) e outros meios que as Promotoras julgarem necessário.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A distribuição do prêmio é gratuita, não cabendo nenhum ônus ao contemplado.

7.2 Ficam os participantes cientes, desde já, que não poderão utilizar meios escusos para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste regulamento, situações essas que, quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou o imediato cancelamento da inscrição do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pelas Promotoras em face do infrator.

7.3 Considerando as características inerentes ao ambiente da Internet, as Promotoras não se responsabilizam por interrupções ou suspensões de conexão ocasionadas por caso fortuito ou de força maior, bem como por cadastros de produtos perdidos, atrasados, incompletos, inválidos, extraviados ou corrompidos, os quais serão desconsiderados, desde que tais acontecimentos não estejam direta ou indiretamente sujeitos ao controle destas.

7.4 As Promotoras não serão responsáveis, também, por transmissões de computador que estejam incompletas ou que falhem, bem como por falha técnica de qualquer tipo, incluindo, mas não se limitando, ao mau funcionamento eletrônico de qualquer rede, "hardware" ou "software", a disponibilidade e acesso à Internet ou ao hotsite desta promoção, assim como por qualquer informação incorreta, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers), falha humana, técnica ou de qualquer outro tipo que possa ocorrer durante o processamento do cadastro na promoção, desde que tais acontecimentos não estejam direta ou indiretamente sujeitos ao controle das Promotoras, eximindo-se, por conseguinte, de qualquer responsabilidade proveniente de tais fatos e/ou atos.

7.5 O ganhador autoriza, desde já, como consequência da conquista do seu prêmio, a utilização, pelas Promotoras, de seu nome, imagem e som de voz, em

qualquer um dos meios escolhidos para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano a partir da data do sorteio, e, assim como o participante, autoriza a utilização do endereço eletrônico, telefones e demais dados informados no ato da inscrição na promoção, com o propósito de formação de cadastro, reforço de mídia publicitária e divulgação do evento em referência, sem nenhum ônus para a Agência 96 e para a J. Macêdo S.A.. As Promotoras comprometem-se, nos termos do que dispõe o artigo 11º da Portaria nº 41/2008 do MF, a não comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados em razão desta promoção.

7.6 As dúvidas e controvérsias oriundas dos consumidores participantes desta promoção serão, preliminarmente, dirimidas por seus respectivos organizadores e, posteriormente, submetidas ao órgão responsável pela autorização. Eventuais reclamações, devidamente fundamentadas, deverão ser dirigidas ao Procon de domicílio do participante.

7.7 Excluem-se de participação na presente promoção, as pessoas jurídicas, as pessoas físicas menores de 18 anos ou sem CPF válido, os sócios, acionistas, diretores e empregados das Promotoras. e do escritório de advocacia M. Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária, sendo a identificação de tais condições efetuada, no momento da identificação do titular do número da sorte contemplado, por meio de listagem de RH.

7.7.1 As pessoas mencionadas acima, quando identificadas ou que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram este Regulamento para participar da promoção não terão direito à premiação. Em caso de fraude comprovada ou infração ao Regulamento da promoção, o participante será excluído automaticamente da promoção e seu Número da Sorte será considerado como não distribuído, ou seja, será desconsiderado para fins de participação no sorteio ou recebimento do prêmio. Neste caso, se o número da sorte ainda não tiver sido informado ao participante excluído, as Promotoras poderão considerá-lo na base de números da sorte não distribuídos, para que seja atribuído a outro participante, obedecendo-se a concomitância a aleatoriedade previstas para distribuição dos números da sorte nesta promoção.

7.8 As Promotoras declaram que esta promoção está em consonância com as regras do aplicativo Whatsapp, ressaltando que este não é co-promotor da promoção, não lhe podendo ser atribuídas quaisquer responsabilidades decorrentes da promoção.

7.9 O regulamento completo desta promoção será disponibilizado no hotsite promocaodonbenta.com.br, sendo que a participação na promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os seus termos e condições.

7.10 Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº. 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº. 70.951/72 e Portaria/MF nº 41/08) e obteve o Certificado de Autorização da Caixa Econômica Federal – Representação de Promoções Comerciais – REPCO, **Certificado de Autorização CAIXA nº 4-5013/2018.**